

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Ciências Humanas
Curso de Licenciatura em História



Trabalho de Conclusão de Curso

“Seu filho quer ser preto? Ah! que ironia” histórico sobre a implementação e o impacto das Comissões de Controle de Identificação do Componente Étnico Racial na Universidade Federal de Pelotas entre 2016 e 2020

Mailson Moraes Santiago

Pelotas, 2022

Mailson Moraes Santiago

“Seu filho quer ser preto? Ah! que ironia” histórico sobre a implementação e o impacto das Comissões de Controle de Identificação do Componente Étnico Racial na Universidade Federal de Pelotas entre 2016 e 2020

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História, Universidade Federal de Pelotas como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas

Pelotas, 2022

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

S235s Santiago, Mailson Moraes

“Seu filho quer ser preto? ah! que ironia” : histórico sobre a implementação e o impacto das comissões de controle de identificação do componente étnico racial na Universidade Federal de Pelotas entre 2016 e 2020 / Mailson Moraes Santiago ; Jonas Moreira Vargas, orientador. — Pelotas, 2022.

32 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) — Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2022.

1. Comissão. 2. Ações afirmativas. 3. Heteroidentificação. I. Vargas, Jonas Moreira, orient. II. Título.

CDD : 378

Resumo

Este trabalho objetivou trazer um registro sobre o processo histórico que levou a implementação de um mecanismo de fiscalização, das ações afirmativas chamado Heteroidentificação, que na Universidade Federal de Pelotas é chamado de Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE), ao tempo em que também traz os resultados obtidos durante e após a implementação da comissão. Para tanto, foi utilizado como método de coleta de dados a pesquisa bibliográfica. Com a análise dos dados coletados, foi possível entender as motivações para a instalação da CCICE, no processo de matrícula dos alunos dos cursos de graduação da UFPel, quais foram os primeiros desdobramentos após o início dos trabalhos, o impacto que a comissão causou na comunidade local, quais fatores levam a existir diferença numérica entre as pessoas que acessam as ações afirmativas, o porquê mais pessoas se autodeclaram pardos, os motivos que levam as pessoas a chamarem a CCICE de *tribunal racial* e um entendimento de como o judiciário brasileiro têm lidado quando as comissões são acionadas judicialmente.

Palavras Chave: Comissão. Ações Afirmativas. CCICE. Heteroidentificação.

Lista de Abreviaturas e Siglas

ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade
CCICE	Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial
CID	Coordenação de Inclusão e Diversidade
CRA	Coordenação de Registros Acadêmicos
ICH	Instituto de Ciências Humanas
NUADD	Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TRF4	Tribunal Regional Federal da Quarta Região

“O tempo somente é porque algo acontece, e onde algo acontece o tempo está”
(Milton Santos, 1996)

Introdução

Conhecida como Comissão de Heteroidentificação, na Universidade Federal de Pelotas (UFPel) como Comissão de Avaliação do Componente Étnico-Racial, o mencionado órgão é um mecanismo que visa o controle do acesso de candidatos pretos, pardos e indígenas aos bancos acadêmicos e vagas de trabalho no serviço público, desde o nível municipal ao nível federal.

Dentro da primeira parte deste trabalho discorro sobre eventos que antecedem, porém, são fundamentais, à constituição da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial na UFPel até os trabalhos desenvolvidos no primeiro semestre de 2020. A partir de um viés acadêmico e amparado por diferentes fontes, analiso o processo mencionado e relato experiências de quando fui membro da Comissão de Heteroidentificação, e a partir dessas experiências, posso discorrer sobre alguns acontecimentos entre uma banca e outra que possibilita a compreensão sobre o que a branquitude brasileira é capaz de fazer para vilipendiar uma política pública que não é direcionada a eles, e como essas tentativas têm relações históricas e sociais com o que acontece com as populações negras e indígenas dentro do território brasileiro. Sendo estes fatores mencionados os motivadores chaves da minha escrita dentro deste trabalho.

Discorrer sobre essas etapas de preparação, desenvolvimento e instauração da CCICE na UFPel, visa deixar um registro histórico sobre ela, com o intuito de que tudo aquilo que foi feito não fique perdido, para que outras pessoas que vierem a escrever, ou só querer saber sobre essa política de fiscalização, tenham onde encontrar parte dos passos dados pela CCICE na UFPel, através de seus componentes, e assim entender de onde vem e para onde ir no futuro das ações afirmativas e comissões de Heteroidentificação, pois de acordo com Pollak (1989) “A memória nunca será individual, mesmo que estejamos sozinhos na experiência”.

Para a segunda parte, buscarei fazer uma análise quali-quantitativa dos resultados obtidos durante e após a instauração da Comissão de Heteroidentificação. Toda a vez que a universidade faz uma chamada para matrícula, ela acaba por gerar listas de alunos que podem fazer a matrícula, já aqueles que decidiram se inscrever via ação afirmativa, especificamente as que têm como alvo candidatos pretos, pardos e indígenas, são obrigados a passar pela

comissão de heteroidentificação para ter sua vaga deferida ou indeferida, e é através dos relatórios emitidos pela CCICE a cada conclusão de análise dos candidatos, que podemos obter números que podem ajudar a responder algumas questões que se têm sobre como está o andamento dos trabalhos, se de fato a demanda está sendo atendida e se a comissão tem conseguido atingir resultados satisfatórios.

Ao mesmo tempo em que os relatórios de deferimento e indeferimento, emitidos pela CCICE, nos trazem números concretos sobre quantos alunos estão entrando por ação afirmativa na UFPel, estes somados com as experiências que vivenciei durante meu tempo de trabalho na Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial da UFPel, acabaram por ajudar na busca de respostas para questionamentos que foram levantados durante os anos de trabalho na CCICE.

Tais questionamentos levam a buscar se de fato há uma maioria de candidatos que acessaram os bancos acadêmicos da Universidade Federal de Pelotas entre o segundo semestre de 2016 até o primeiro semestre de 2020 que se declararam pardos, ao mesmo tempo entender se há uma disputa política e social pelo termo pardo, apesar dele possuir uma definição calcada nos regimentos do IBGE¹, é real. Também busco responder quais os fatores que levam e se existe uma diferença do acesso à universidade, via ação afirmativa, entre mulheres e homens negros. Tais afirmações se tornam mais contundentes a partir do momento em que a comissão passa a possuir uma sala de espera dos candidatos, a qual de maneira indireta ajudou a visualizar e pensar sobre tais pontos que serão trabalhados neste estudo.

Dentro das pesquisas feitas, pude encontrar mandados de segurança, apelações cíveis e procedimentos comuns que foram impetrados no Judiciário Federal na cidade de Pelotas, através destes farei uma análise de como o Judiciário recebeu e respondeu a essa demanda e como, com o passar do tempo, os candidatos que impetraram tais mandados, foram adaptando sua maneira de contestar o indeferimento que a comissão emitiu, o qual acaba por anular a matrícula do candidato no curso desejado.

¹Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>

Ter a oportunidade de trazer minha *escrevivência* (Evaristo, 2017) sobre ter feito parte da CCICE, desde as primeiras reuniões de fundamentação para a comissão até os últimos procedimentos antes da pandemia, foi uma das fases mais marcantes da minha vida, ao mesmo tempo em que está *escrevivência* acaba não sendo sobre mim, mas também sobre uma coletividade, uma *escrevivência* de pessoas negras que colaboraram de forma direta ou indiretamente para que fosse possível a existência de um processo de fiscalização que viesse a garantir a oportunidade de pessoas negras alcançarem um sonho que lhes foi negado a muito tempo, e esse tempo começa a partir do primeiro sequestro de uma pessoa negra na costa atlântica da África para ser escravizado e terras além mar.

Para alguns, o TCC não passa de mais uma etapa burocrática em busca de formação acadêmica, porém, para este que escreve as presentes palavras, fazer este trabalho é deixar um registro e uma análise sobre como foram esses anos, o qual é de grande responsabilidade que muito me fez reconsiderar o tema do trabalho de conclusão de curso algumas vezes ao longo desse tempo. Espero que este trabalho possa trazer, a quem for ler, o entendimento de que todo o processo que se deu para a instauração de uma política de fiscalização das ações afirmativas é uma luta de muitas mãos e que vem sendo pleiteada há muitos anos.

1 Motivações e implementações

As ações afirmativas são há muito tempo discutidas e defendidas no Brasil por várias pessoas e setores da sociedade, especialmente o Movimento Negro e o Movimento Indígena. Uma dessas pessoas era Abdias do Nascimento, que enquanto senador da república (PDT-RJ) apresentou projetos que buscavam a implementação das ações afirmativas tanto em vagas do serviço público ou privado quanto em vagas em universidades brasileiras. Ele defendia as ações afirmativas dizendo que:

A ação afirmativa, que eu prefiro chamar de ação compensatória, é um instrumento utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meio dela, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. (SENADOR, 2021)

Passados alguns anos da sua implementação pontual em algumas universidades brasileiras, depois de muita pressão social, debates e alterações no projeto original, as ações são federalizadas via projeto de Lei nº 12.711/12. Entretanto, ela não prevê nenhum tipo de fiscalização para evitar que essas vagas sejam ocupadas por pessoas que não sejam sujeitos de direito, algo que só vem a ser implementado na Lei nº 12.990/2014, no parágrafo único que diz:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (BRASIL, 2014)

Apesar de o parágrafo promover um dispositivo de fiscalização, ele acaba por não definir como seria aplicada a averiguação das declarações étnico-raciais feitas pelos candidatos às vagas oferecidas. Tal parágrafo acaba por deixar a cabo das universidades a maneira que seria feita a fiscalização. Muito se falou que se fosse implementado uma comissão de heteroidentificação, seria algo visto como um “Tribunal Racial” (MAIO, SANTOS, 2005; ANJOS, 2005; AZEVEDO, 2005) e que isso acabaria por prejudicar a implementação concreta das ações afirmativas dentro das universidades públicas espalhadas pelo Brasil. Entretanto, uma série de denúncias começaram a surgir, afirmando que pessoas que não são sujeitas ao direito a uma vaga na universidade, via ação afirmativa, estavam por conseguir tal feito sem nenhuma dificuldade e também sem sofrer nenhum tipo de sanção por parte dos órgãos controladores das universidades.

Nesse sentido, situação semelhante acabou também por acontecer na Universidade Federal de Pelotas. Com muita pressão, especialmente do fórum Cotassim, grupo de debate formado por coletivos de estudantes negros, docentes, discentes e movimentos sociais que tinham como base de estudos as relações étnico-raciais brasileiras, foi o principal proponente de públicas que garantissem a permanência e a formação de estudantes PPI a UFPEl, ao mesmo tempo em que conseguiram a implementação de um processo seletivo específico para alunos indígenas e quilombolas, a criação do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, no ano de 2012, através de votação no Conselho Universitário aprovou a

instauração das ações afirmativas², que entraram em vigor a partir do ano seguinte. Em 2014 elas passaram a compor 50% do quadro de vagas ofertadas pela universidade. Entretanto, não houve uma definição de como seria feita a fiscalização das ações afirmativas por parte da universidade.

Durante o início da implementação das ações afirmativas na UFPel, que se iniciou em 2013 até o segundo semestre de 2016, quando foi implementada a comissão de Heteroidentificação³. De acordo com relato transcrito, na época ingressante do curso de história Licenciatura no primeiro semestre de 2015, José Resende Júnior “Eu entrei em 2015/1 e não teve processo de Heteroidentificação” e de outros estudantes, nos quais o autor do presente trabalho está incluso, com matrícula no primeiro semestre de 2013, que ingressaram na academia naquela época, era obrigado a preencher uma Declaração Étnico-racial, nela o candidato justificaria o porquê de estar se declarando um candidato PPI e somente entregava para o servidor público que estava juntando a documentação para matrícula. Portanto, é possível afirmar que durante o primeiro semestre de 2013 e o segundo de 2016 houve pessoas não PPI que se utilizaram das ações afirmativas para garantir seu acesso à universidade.

No Primeiro semestre de 2016, foi impetrado junto ao Ministério Público Federal⁴ uma manifestação dizendo que “...em suma, irresigna-se com a “conivência” da Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel em fraudes faces da ausência de controle da veracidade das autodeclarações de raça de candidatos que desejam se beneficiar com o sistema de cotas para ingresso no Ensino Superior, prevista na Lei nº 12.711/2012. Diante da irresignação genérica, a representante solicita ao MPF que a UFPel seja instada a averiguar todos os processos de ingresso de alunos cotistas a partir de 2013, a realizar audiências públicas para o debate do tema, e a criar comissão permanente de acompanhamento de denúncias”.

A universidade acabou por acatar o pedido feito na manifestação e ordenou que o NUAAD (Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade), tomasse a frente do processo de formação, organização e aplicação das comissões de

² Resolução Nº 6 de 13 de novembro de 2011. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-06.2012-CONSUN.pdf>

³ Portaria Nº 815 de 10 de Junho de 2016. Disponível em: http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/0815_2016.pdf

⁴ Notícia de fato do Ministério Público Federal Nº 1.29.005.000113/2016-67

heteroidentificação. No final do primeiro semestre de 2016 o Núcleo convocou uma reunião com membros da sociedade civil, movimentos sociais, corpo docente e discente para discutir sobre a ordem dada pela reitoria e como os trabalhos seriam conduzidos.

Na reunião ficou estabelecido que todos os candidatos que se candidataram às vagas para pessoas PPI, deveriam passar por uma banca que teria que ser composta por no mínimo três pessoas, respeitando paridade de gênero, sendo um membro, de forma obrigatória, do corpo técnico administrativo ou docente da universidade, um membro do corpo discente e um representante da sociedade civil de Pelotas. O critério estabelecido para o Deferimento ou Indeferimento para a vaga de algum candidato foi firmado na ideia de que a raça no Brasil, além de ser uma construção sociológica, é de caráter fenotípico (NOGUEIRA, 1998), apesar de que em outras épocas da história do Brasil o entendimento sobre raça se dava também por ascendência (PIZA; ROSEMBERG, 2003).

A maneira que entendemos sobre raça no Brasil que se mantém até hoje é de caráter fenotípico. Quando o candidato se apresentasse à banca, o proponente àquela vaga entregava a declaração étnico-racial preenchida, junto com os documentos pessoais e os fornecidos pela universidade após o processo de pré-matrícula. Nesse momento, era feita uma entrevista com o candidato, em que era pedido que ele lesse a sua declaração étnico-racial e a banca fazia algumas perguntas para o candidato principalmente questionando o motivo pelo qual o candidato tinha se declarado PPI. Após as perguntas feitas era solicitado que o candidato esperasse em um ambiente separado para que a banca pudesse chegar a sua decisão.

A banca poderia tomar duas decisões: o Deferimento, aprovação do candidato para a vaga destinada a PPI ou o Indeferimento. Caso o candidato fosse indeferido pela banca, era informado que ele poderia entrar com um recurso administrativo junto ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, no qual ele poderia apresentar seus motivos e provas de que era uma pessoa que poderia ter sua vaga homologada. Já o resultado do recurso enviado para a banca recursal era estabelecido por uma nova banca que seguia os mesmos critérios da banca feita no dia da matrícula provisória e o resultando sendo dado em no máximo 10 dias úteis após a data de limite de interposição dos recursos. Após a decisão tomada era

informado ao candidato o resultado e eram dadas as devidas orientações sobre como proceder daquele momento em diante.

Devido ao fato de a banca dar o resultado de forma imediata ao candidato e não a posteriori no site da UFPel, acabou-se por gerar alguns momentos de tensão. Um desses casos foi quando um familiar de um dos vários candidatos, ao saber que o candidato foi indeferido pela comissão, entrou na sala no intuito de confrontar e intimidar os membros da banca. Além disso, também foi possível perceber que as tentativas de acesso às vagas PPI, por pessoas que não se enquadram nos critérios estabelecidos pelo edital de matrícula, eram reais e entravam de acordo com o que se imaginava sobre o que estava acontecendo dentro das instituições de ensino federais. Tal mudança na fiscalização das ações afirmativas acabou por pegar de surpresa a comunidade local e os candidatos que se candidataram às vagas PPI, sendo que a nova política de fiscalização já tinha sido referendada pelos conselhos superiores da universidade e anunciada via seu site institucional⁵. Tal surpresa acabou por gerar, também, manifestações online no grupo do site Facebook chamado “UFPEL”⁶. A respeito do procedimento estabelecido pela universidade, no qual, a princípio, se encontram pessoas ligadas à Universidade Federal de Pelotas de alguma forma, é possível encontrar diversas manifestações sobre o procedimento. Em uma das manifestações sobre a comissão de heteroidentificação, o que é mais questionado é a validade do procedimento, do porquê de ele existir e qual a sua finalidade, o que acabou levando a uma série de debates online, em que os lados a favor e contra argumentaram suas razões ao mesmo tempo em alguns “trolls de internet”⁷. Só participavam das conversas para aumentar as desavenças existentes entre os lados que discutiam a validade da política de fiscalização das ações afirmativas na UFPel.

Em uma das postagens que a notícia sobre as ações que a UFPel tomaria em relação à denúncia e também sobre o processo em andamento temos o seguinte exemplo:

Na verdade, na hora (pq é muita gente e precisa agilizar) eles só cortam um pedaço de vc, que pode ser do braço, perna ou um dedo mesmo, e ficam com ele pra análise, pelo que sei vai pros EUA, e 15 dias depois vem o resultado, se o teste for positivo vc pode ir pra aula, se não for, a gente nao

⁵ Edital de Matrícula SISU inverno. Disponível em:

<https://wp.ufpel.edu.br/cra/2016/06/03/edital-de-matriculas-do-sisu-inverno-2016-1a-etapa/>

⁶ Grupo UFPel no Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/groups/5940079362>

⁷ Conceito de Trolls de internet. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Trol_\(internet\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Trol_(internet))

sabe o que acontece, pq eles chamam na prae pra uma nova entrevista, mas ninguém volta de lá. Pelo menos até agora ninguém voltou.

Após o fim dos trabalhos para as matrículas do Sisu de inverno e da comissão de heteroidentificação, no mês de agosto de 2016, 30 dias antes da queda da presidenta eleita Dilma Rousseff, o Ministério de Planejamento e Gestão via Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público emite a Orientação Normativa Nº 3⁸ a qual orienta sobre o acesso de candidatos pretos e pardos a vagas de ação afirmativa no serviço público. Nela é dado novos caminhos para estabelecer uma padronização do trabalho das comissões de heteroidentificação, e acaba por pacificar que “As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato”.

Vendo e acompanhando todas as discussões possíveis tanto em debates, textos, notícias ou rodas de conversa, esse com certeza foi o ponto que mais causou impacto no debate público. Desde que o Brasil se entende como Brasil, o estado brasileiro e suas elites sempre quiseram vender, e conseguiram vender, a ideia de que o Brasil era um pujante democracia racial (FERRAZ *et al.*, 2014). É importante ressaltar que tal normativa rege sobre as vagas ofertadas nos setores de trabalho do setor público, porém o Ministério Público Federal, alguns dias após a publicação da normativa, orienta a UFPel a adotar tal normativa também para o acesso às vagas dos cursos universitários disponibilizados, pois se tratam de vagas oferecidas por um órgão público, e tal normativa poderia ser usada de forma paralela enquanto não fosse regulamentado pelo Ministério da Educação de como seriam os procedimentos adotados para as comissões de heteroidentificação. A partir desse momento os trabalhos da comissão de heteroidentificação se tornam mais detalhados e burocráticos, se instauram várias etapas para que se torne um processo mais célere e transparente para os candidatos e para aqueles também estavam interessados em acompanhar como seria a partir do ano de 2017.

Devido à instauração da comissão de heteroidentificação na UFPel, alunos que já ocupavam os bancos acadêmicos, estavam no local para recepcionar os

⁸ Orientação Normativa Nº 3. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/23376081/do1-2016-08-02-orientacao-normativa-n-3-de-1-de-agosto-de-2016-23375906

alunos calouros, ao mesmo tempo, alguns alunos negros foram convidados pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade para recepcionar os alunos PPI que tivessem passado pela comissão. Nisso, para as pessoas que estavam no local, inclusive este que escreve, ficou mais do que evidente que pessoas que não se enquadram nas regras estabelecidas para o acesso às vagas estavam tentando acesso aos bancos universitários através delas, o que vinha a ser corroborado pela denúncia de fraude nas ações afirmativas na Universidade Federal do Espírito Santo⁹, Isso acaba por fazer com que alunos dos cursos de História organizados no coletivo “Quem Ri de Nós Tem Paixão” agilizem um processo de denúncia por fraude nas ações afirmativas no curso de Medicina da UFPel¹⁰. De acordo com relato de membros do coletivo em entrevistas cedidas a jornais¹¹, o método usado para averiguar as denúncias foi a análise das listas de aprovados, que a universidade emite a cada chamamento para novas vagas, e uma busca em rede social por imagens das pessoas que viriam a ser denunciadas junto ao Ministério Público e à Reitoria da UFPel no dia 11 de setembro de 2016.

No primeiro momento não houve uma grande repercussão sobre o assunto, a situação só era notória para os membros do coletivo, Ministério Público e Reitoria da universidade, o que mudou no dia 24 de setembro de 2016, quando o coletivo em uma postagem na sua página do Facebook¹², torna pública uma carta anunciando que: “no dia 16 de setembro de 2016 entregamos junto ao Ministério Público Federal e a reitoria da Universidade Federal de Pelotas uma denúncia contendo casos de alunos e alunas que fraudavam a política de cotas”.

Ao tempo em que a notícia vai se espalhando pelas conversas nos restaurantes universitários da UFPEL e se tornando notícia nos jornais televisivos¹³, no dia 24 de novembro de 2016 o NUAAD da Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis (Cape) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFPEL realiza

⁹ Notícia sobre fraude nas cotas na universidade federal do espírito santo. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/falsos-cotistas-viram-alvo-de-universitarios-negros-pelo-pais/?fbclid=IwAR0k9ZNra0TXVTBqneS0eQl0SgPGICgit8tYnjbJv3VLWCjKetrIGT94Svl#ixzz45nb3plds>

¹⁰ Notícia sobre a denúncia de fraudes nas ações afirmativas na UFPel. Disponível em: <http://adufpel.org.br/site/noticias/suspeita-de-fraude-no-sistema-de-cotas-da-ufpel-motiva-denncia-ao-ministrio-pblico?fbclid=IwAR1Z2uxU7Kup4ZQY2--ioO44cayx2yYz91bFEDlrs2BkZUIFEzJjIEFnxtw>

¹¹ 'Race fraud': how a college quota scandal exposed Brazil's historic racial tensions. Disponível em: <https://www.theguardian.com/inequality/2017/jun/08/race-fraud-how-college-quota-scandal-exposed-brazil-historic-racial-tensions>

¹² “We will not surrender”. Disponível em:

<https://www.facebook.com/quemridenostempaiao/photos/a.958678037511335/1184810794898057/>

¹³ Notícia do Fantástico: <https://www.youtube.com/watch?v=hYbmKpHsq6s>

um evento¹⁴, no saguão do Instituto de Ciências Humanas, onde o convidado Frei Davi, fala sobre a importância de se ter um dispositivo de fiscalização das ações afirmativas ao mesmo tempo em que traz exemplos de maneiras que pessoas tentaram burlar a fiscalização das ações afirmativas em outros processos ao redor do país, seja em âmbito estadual ou federal.

Nos dias que se passaram, Frei Davi pôde se reunir com alunos negros e a Vice-reitoria da universidade para apresentar propostas de melhoria da fiscalização, assim como propostas sobre o que poderia ser feito com as vagas que estariam à disposição depois de concluídos os trabalhos de investigação das fraudes ocorridas nas vagas PPI do curso de Medicina. Tudo isso acaba por ocorrer em um momento em que os ânimos e as opiniões sobre as ações afirmativas e comissões de heteroidentificação escalam para um novo patamar, no qual alunos negros do curso de Medicina acabam relatando¹⁵ que tal denúncia feita acaba por criar uma divisão dentro do programa acadêmico, algo que até aquele momento era entendido como exclusivo do curso de Medicina. Porém, com o passar de alguns meses, mais especificamente dia 5 de dezembro de 2016, a setorial apresenta uma nova série de denúncias¹⁶:

...anônimas de que há pessoas do M.E da UFPEL que fraudaram as cotas e estão à frente de coletivos, são atuantes nos centros acadêmicos dos seus respectivos cursos e sempre se mostram solidárias as pautas negras, mas elas contribuem para o enfraquecimento das ações afirmativas usurpando vagas que não lhes são de direito, e com isso acabam tirando a vaga de uma pessoa negra que, por ventura, pode ter sido a única oportunidade de acessar o ensino superior...

Essa nova denúncia traz às luzes de que o sentimento de divisão estava presente em outros cursos, por mais que as dinâmicas que um curso de Humanas e Medicina sejam diferentes, raça e classe são algo inerentes a esses ambientes estudantis.

Durante o segundo semestre de 2016, mais especificamente no dia 18 de outubro, o Reitor da Universidade, através de portaria¹⁷, constitui a comissão de heteroidentificação que irá averiguar as matrículas no curso de medicina desde o

¹⁴

<https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2016/10/25/frei-david-fala-sobre-sucesso-e-fraudes-nas-aco-es-afirmativas/>

¹⁵ Relato do aluno do curso de medicina. disponível em: encurtador.com.br/cnINY

¹⁶ <https://www.facebook.com/quemridenostempaixao/photos/a.958678037511335/1260713580641111>

¹⁷ Portaria Nº 1418/18 de 18 de outubro de 2016. Disponível em:

http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/1418_2016.pdf

primeiro semestre de 2013 até o primeiro semestre de 2016 e estabelece que o critério para o deferimento e indeferimento das matrículas deve ser estritamente fenotípico, questões como a ascendência do aluno investigado não deverão ser levadas em consideração pela comissão de heteroidentificação.

De acordo com o que foi noticiado pela UFPEL¹⁸, no total foram denunciados 31 alunos do curso de medicina. Logo que a denúncia foi recebida pela comissão ela verificou cada um dos alunos denunciados pela setorial. Nessa ocasião, foram retirados quatro nomes, pois não estavam matriculados nas vagas destinadas a pessoas PPI, que na época eram conhecidas como L2 e L4¹⁹, ou já tinham sido avaliados pela comissão no processo seletivo do segundo semestre de 2016, assim diminuindo a lista para um total de 27 alunos suspeitos de terem fraudado as ações afirmativas entre 2013 e 2016. Todas as entrevistas foram feitas com bancas formadas por professores, servidores da universidade, membros da OAB e sociedade civil, e todas as entrevistas foram filmadas e disponibilizadas posteriormente aos alunos que passaram pela comissão. No dia 19 de novembro de 2016 a comissão entrega aos 27 alunos denunciados e a reitoria o resultado preliminar da investigação²⁰, informando que 24 alunos não tiveram sua autodeclaração racial homologada pela comissão e que 3 foram homologadas. Também foram informados que todos os 24 teriam direito a impetrar um recurso junto à comissão para que o resultado preliminar fosse revertido. Logo após o recebimento dos recursos interpostos, os mesmos foram analisados pela banca recursal. Todos os processos, entrevistas, vídeos e documentos apresentados e utilizados nessa investigação geraram um relatório de mil e cem páginas, que foram entregues para a reitoria da universidade para que o Reitor desse seu parecer final baseado no que tinha sido investigado ao longo do segundo semestre de 2016. Após análise do material fornecido pela comissão, o reitor da universidade decide pelo desligamento imediato dos vinte e quatro alunos do curso de medicina e decide que as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que, porventura,

18

<https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2016/12/30/ufpel-desliga-do-curso-24-estudantes-de-medicina-denunciados-por-fraude-nas-cotas-raciais/>

¹⁹ definição de vagas L2 e L4. Disponível em:

<https://wp.ufpel.edu.br/sisu/files/2017/06/relatorio-preliminar-total-da-CCICE-Fev-2017.pdf>

²⁰ Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/federal-de-pelotas-indicia-24-alunos-por-fraude-20442329>

perderam as vagas nos certames que participaram entre o primeiro semestre de 2013 até o primeiro semestre de 2016.

Com todos os eventos ocorridos no ano de 2016, o NUAAD decide por aplicar novos procedimentos para a averiguação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas PPI. Ao mesmo tempo em que reforça os critérios de avaliação dos candidatos²¹ e atendendo o estabelecido para candidatos que se declaram pretos ou pardos e definindo que indígena é: *“pessoa que possui aspectos fenotípicos indígenas, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE”*, e também a partir do segundo semestre de 2017, SISU de inverno, as modalidades de cotas passariam por uma nova alteração de nomenclatura devido a aprovação das cotas para pessoas com deficiência²². Nesse sentido, a cota L2 não sofria nenhuma alteração, a cota L4 passa a ser L6 e a criação das cotas L10 e L14²³. As duas novas modalidades acabam por englobar candidatos que se autodeclaram PPI e possuem alguma deficiência que é descrita no Código Internacional de Doenças (CID), o que faz com que o candidato se inscreva nas cotas L10 e L14, além de ter que passar pela banca da CCICE, deve também se apresentar ao NAI (Núcleo de Acessibilidade e Inclusão) para passar por uma entrevista e entregar um atestado médico com o qual o núcleo pode averiguar a veracidade do declarado pelo candidato.

Logo que o candidato faz a matrícula junto ao CRA da universidade, ele é encaminhado para a CCICE (Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial). Chegando ao local ele passava por uma mesa de triagem, em que um aluno voluntário verificaria os documentos do candidato e confirmaria se ele ou ela era a pessoa que estava concorrendo a vaga, pois uma das novas regras estabelecidas pela universidade era a de que todo aquele que se candidatar às vagas L2 e L4 deveria comparecer de forma obrigatória ao processo de verificação, não podendo ser mandado nenhum procurador representando-o e não seria aceito

²¹ Critérios de avaliação pag. 19. Disponível em:
https://wp.ufpel.edu.br/cra/files/2017/02/Edital_003_2017_sisu-ver%C3%A3o.pdf

²² lei de cotas para pessoas com deficiência. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm

²³ Novas modalidades de cotas. Disponível em:
https://wp.ufpel.edu.br/sisu/files/2017/06/1-termo-de-ades%C3%A3o-sisu-2017_2.pdf

fotos do candidato. Caso a pessoa não comparecesse no dia estabelecido pelo CRA para a matrícula do seu curso, teria duas opções: remarcar o dia da entrevista com a CCICE ou comparecer até a data final da chamada, a qual o candidato teve sua opção de curso contemplada. Tal medida foi tomada para evitar que situações como no caso do ex-servidor do INSS Lucas Soares Fontes²⁴ viessem a ocorrer na UFPel.

Caso fosse necessário, o aluno voluntário auxiliaria o candidato a preencher a declaração de Etnia²⁵. Feito esse procedimento o candidato esperaria, em ordem de chegada, sua vez de passar pela banca de avaliação, que nesse momento passou por uma mudança. Para que o processo fique mais célere, devido ao aumento da demanda, houve o aumento de pessoal para compor as bancas da CCICE, os quais também foram remunerados para tal e acréscimo de mais uma etapa no processo, no qual o candidato poderia passar por duas bancas de avaliação, chamadas de banca um e banca dois. Quando o aluno chegava à banca um ele deveria entregar os documentos pedidos em edital para essa etapa do processo, um dos membros da banca anotaria seus dados em uma tabela com os nomes de todos os candidatos que passaram pela banca. Na ocasião, todos os membros da banca conferem se os documentos do candidato estão de acordo com os dados preenchidos na declaração de etnia, um fotógrafo cedido pela universidade ou aluno bolsista do NUAAD fotografa o candidato, a banca inicia a gravação de áudio onde cada membro se apresenta e pede para que o candidato leia por inteiro a declaração de etnia, incluindo a justificativa de por que sua declaração é preto, pardo ou indígena.

No caso de candidatos indígenas, além de seguir o mesmo procedimento anterior e também possuir o fenótipo como um dos critérios, era pedido documentação comprobatória de que o candidato era pertencente a uma comunidade indígena. Feito isso, caso a banca decidisse que o candidato se enquadrava nos critérios estabelecidos pelo edital, ela encerrava a entrevista com o candidato e passava as informações de onde estaria disponível o resultado²⁶. Caso a banca decidisse que o candidato não se enquadrava nos critérios, ele era

²⁴

<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/06/10/servidor-e-exonerado-do-inss-em-juiz-de-fo-ra-por-fraudar-sistema-de-cotas-em-concurso-publico.ghtml>

²⁵ Ficha de declaração de etnia Pag. 19. Disponível em:

https://wp.ufpel.edu.br/cra/files/2017/02/Edital_003_2017_sisu-ver%C3%A3o.pdf

²⁶ Resultado CCICE. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/relatorios/pave/2017-2/>

mandado para a banca dois. Nessa banca o candidato passaria pelo mesmo procedimento e a banca decidiria pelo deferimento ou indeferimento do candidato. Caso o resultado fosse pelo deferimento o aluno só tem que aguardar as aulas começarem, mas caso o candidato fosse indeferido, ele teria até três dias após a divulgação do resultado preliminar para entrar com um recurso junto ao NUAAD. Tal recurso era avaliado pela banca recursal, a qual é composta por membros que não fizeram parte das bancas da primeira fase e decide pelo provimento ou improvimento do recurso, o qual é divulgado em um relatório final, no qual continha as informações sobre como o candidato se declarou (preto, pardo ou indígena) e qual era a sua modalidade de vaga, que também divulgado no site do NUAAD. Tendo o recurso improvido, o candidato poderia ingressar com um pedido de revisão em um dos conselhos superiores da universidade ou ir direto para o Poder Judiciário interpor um mandado de segurança. Todo o processo de fiscalização das ações afirmativas foi aplicado durante todos os chamamentos, também conhecidos como Chamada Regular e Chamada Oral, esse último acaba por se estender mais vezes dependendo da quantidade de vagas que não são preenchidas durante as chamadas anteriores, tal chamamento ocorre até o preenchimento das vagas ou a data limite para matrículas que é estabelecida pela universidade via CRA.

Para que os trabalhos do ano de 2018 seguissem a mesma linha de funcionamento com o adendo de que as entrevistas fossem filmadas, essa filmagem ficaria à disposição da banca recursal e, caso o candidato quisesse para interpor um recurso administrativo em um dos conselhos superiores da universidade ou entrar com um mandado de segurança, ela era disponibilizada para o candidato ou seu responsável. Ao mesmo tempo, devido ao trabalho e método de aplicação da fiscalização das ações afirmativas na UFPel, membros da CCICE começaram a auxiliar outras comissões de heteroidentificação de instituições de ensino da região, fornecendo capacitações²⁷ que viriam ajudar na implementação dos trabalhos nas comissões de outras instituições de ensino e outros órgãos públicos.

27

<https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2018/09/19/ufpel-e-prefeitura-realizam-capacitacao-para-comissoes-de-heteroidentificacao/>

Durante os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2018, organizado pela UFPel, aconteceu o “I Encontro Nacional de Comissões de Heteroidentificação”²⁸. Neste encontro, de acordo com a coordenadora Adriana Gomes:

Foram três dias de muito diálogo, quando os relatos trouxeram as diversas situações que se apresentam durante as rotinas das comissões de heteroidentificação, inclusive a forma como elas estão organizadas nas diferentes instituições. As trocas de experiências foram indispensáveis para a construção de documento orientador, o qual surge na tentativa de padronizar os procedimentos, garantindo resultados positivos e assegurando o sucesso das Políticas de Ações Afirmativas, o objetivo principal do evento.

Como dito acima, no encontro foi possível ouvir os relatos de situações que membros das comissões vivenciaram durante os trabalhos feitos, dos quais eu também pude compartilhar os que eu vivenciei.

A partir desse momento vou relatar situações e discorrer sobre alguns fatos que vivenciei e presenciei durante o tempo em que trabalhei²⁹ na CCICE, do segundo semestre de 2016 ao primeiro semestre de 2020. Houve situações que ocorreram durante os trabalhos que chamaram a atenção, e acabaram por levar a algumas discussões sobre o que se entende como raça dentro do contexto brasileiro. Dito isso, o que mais chamou a atenção durante esses anos de trabalho foram as maneiras que candidatos, que não se enquadram nos critérios estabelecidos para as vagas PPI, fazem para tentar enganar as bancas de avaliação com o intuito de acessar os bancos acadêmicos via ação afirmativa.

A situação mais notória sobre candidatos que tentam acessar as vagas PPI de maneira errônea ocorreu nos primeiros trabalhos feitos no ano de 2016. Logo que a candidata chegou à banca foi perceptível que alguma coisa estava “diferente”, pois a ela usava um pedaço de roupa chamada “*Body*”, que também pode ser entendido como um maiô com mangas longas. Durante o momento da entrevista foi possível perceber que a candidata usou uma maquiagem que mudava o tom de pele, que ficava muito próximo da cor laranja. Logo que a entrevista terminou e a banca se reuniu para decidir pelo deferimento ou indeferimento da candidata eu e mais alguns colegas que faziam parte da banca apontamos que essa candidata não se enquadra

²⁸ Reportagem sobre o “I Encontro Nacional de Comissões de Heteroidentificação”. Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2018/10/31/ufpel-realiza-encontro-nacional-de-heteroidentificacao/>

²⁹ portaria de nomeação. Disponível em: http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/0856_2016.pdf

nos critérios para vaga PPI e que ela ainda tentou usar de um recurso estético para, de alguma forma, tentar enganar os membros da banca. Situação análoga aconteceu em um concurso da Polícia Federal³⁰, porém a candidata foi deferida pela banca e a situação só veio à tona depois que pessoas na internet compararam as fotos da candidata no dia da banca de heteroidentificação com as que ela possuía nas redes sociais. Após a grande repercussão do caso, a candidata pede exoneração do cargo em favor de cuidar de projetos pessoais.

Com as tentativas de mudar o tom de pele com o uso de maquiagem e bronzeamento artificial, é possível entender que tais maneiras de tentar burlar a fiscalização das ações afirmativas como *Blackfishing*³¹, que é uma adaptação do termo *Catfishing*³², que é sobre alguém se passar por outra pessoa com o intuito de enganar ou tirar vantagem sobre algo ou alguém.

De acordo com a escritora e jornalista Wanna Thompson³³, o *Blackfishing* é quando pessoas brancas utilizam desde tratamentos estéticos até cirurgias plásticas, para ficarem com traços físicos mais comumente vistos em pessoas negras (cabelos crespos, lábios mais grossos, tons de pele mais escura). Tal fenômeno só é categorizado dessa forma a partir do ano de 2018, porém, é possível entender que o *Blackfishing* é uma variação do *Blackface*.

No *Blackface*³⁴ era feita uma estereotipificação das características físicas de pessoas negras como uma maneira reforçar o racismo contra pessoas negras e alimentar o ideário segregacionista, porém, com o advento do *Blackfishing*, as características físicas de pessoas negras, especialmente de mulher negra, são incorporadas por mulheres brancas para que elas possam ter vantagens em algum nicho de mercado, especialmente no mercado de *digital influencer*³⁵ ligado à moda, beleza e, porventura, nas ações afirmativas.

³⁰ Concurso da polícia federal. Disponível em:

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/09/17/jovem-acusada-na-internet-de-fraudar-cota-racial-em-concurso-da-pf-diz-que-fotos-foram-tiradas-por-banca-examinadora.ghtml>

³¹ Blackfishing. Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/quilombo/o-que-e-o-blackfishing>

³² O que é Catfishing. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Catfishing>

³³ Wanna Thompson sobre Blackfishing. Disponível em:

<https://www.papermag.com/white-women-blackfishing-instagram-2619714094.html?rebellitem=10#rebellitem10>

³⁴ Blackface. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Blackface>

³⁵ Digital Influencer. Disponível em:

<https://www.dinamize.com.br/blog/influencer-digital-como-se-tornar-um/>

2 Impactos e resultados

A partir do momento em que uma política pública é implementada, é esperado que ela possa gerar alguns resultados ao longo de sua implementação. Nesse sentido, é notório que o número de alunos pretos, pardos e indígenas que acessam aos bancos acadêmicos aumentou³⁶ consideravelmente nas últimas duas décadas. Em 1999 o número de alunos PPI era de 15 a cada 100 alunos, já no ano de 2019 o número de alunos pretos, pardos e indígenas aumentou para 46 a cada 100 alunos. Mesmo com o aumento de alunos pretos, pardos e indígenas nas universidades, era levantado o questionamento de que, se de fato, tal aumento era visível dentro das salas de aula, pois a fonte para chegar a essa resposta era obtida pela autodeclaração étnico-racial dos alunos, e ela só seria avaliada por grande parte das universidades brasileiras a partir do ano de 2016.

No momento em que as cotas foram implementadas na UFPel houve, de fato, um aumento de alunos PPI na universidade, o que também se deve ao fato da universidade ter adotado um programa de acesso a pessoas indígenas e quilombolas, o qual foi uma proposta feita pelo fórum *Cotassim*³⁷. Entretanto, quando se olhava para uma turma de primeiro semestre, de 2013 ao primeiro semestre de 2016, a proporção de alunos PPI em comparação a alunos não PPI, não chegava ao que foi estabelecido nos termos de adesão³⁸ que eram feitos a cada edição do Sistema de Seleção Unificada pela UFPel, o que pode ser visto na foto da turma do curso de Medicina do primeiro semestre de 2015 a qual se encontra na denúncia³⁹ protocolada, pelo coletivo de estudantes negros e negras “Quem Ri de Nós têm Paixão”, junto ao Ministério Público no ano de 2016 e nela é possível perceber que existe a presença de um aluno negro. Tal fato pode ser por dois fatores, o primeiro é que, na UFPel, caso as vagas de ações afirmativas não sejam ocupadas durante os chamamentos feitos para matrícula, elas são disponibilizadas para serem ocupadas por quem se inscreveu via ampla concorrência, o segundo, e o que foi um dos pontos que acendeu o alerta em relação às fraudes nas ações afirmativas, é de que

³⁶

<https://dev1-piaui.folha.uol.com.br/proporcao-de-negros-e-indigenas-nas-universidades-triplicou-em-21-anos-no-brasil/#:~:text=Com%20isso%2C%20a%20parcela%20de,igual%20em%20todos%20os%200ursos.>

³⁷ <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2013/01/18/reitoria-recebe-representantes-do-forum-cotassim/>

³⁸ <https://wp.ufpel.edu.br/cra/files/2015/08/Termo-Ades%C3%A3o-2013-1.pdf>

³⁹ Denúncia sobre fraude nas cotas da medicina UFPel. nº 1.29.005.000194/2016-03

as vagas das modalidades L2 e L4, estavam sendo ocupadas por pessoas que não são sujeitos de direito da devida política pública. O que acaba fortalecendo a segunda possibilidade é que ao fazer um cruzamento de dados com da lista de espera com a lista dos alunos denunciados pela setorial negra é possível identificar que cinco dos denunciados adentraram no curso de Medicina via ação afirmativa, na modalidade L2, no primeiro semestre de 2015. Ou seja, ao ser analisado o termo de adesão do SISU verão de 2015, é possível entender que só uma vaga na modalidade L2 foi ocupada por uma pessoa que é sujeito de direito da ação afirmativa destinada a pessoas pretas, pardas e indígenas.

Para essa parte do trabalho usei os relatórios das análises étnico-raciais disponibilizadas pela UFPel desde o segundo semestre de 2016 até o primeiro semestre do ano de 2020. No entanto, é importante ressaltar que a maneira com que os dados disponíveis nos relatórios diferem, nos relatórios de 2016 e 2017, a declaração étnico-racial do candidato foi disponibilizada no relatório final da CCICE, o que acaba mudando a partir da segunda chamada para matrícula no segundo semestre de 2017, em que a CCICE passa a enviar o resultado preliminar e final das bancas para o CRA, o qual emite um relatório com o resultado, porém a declaração étnico-racial do candidato não é mais disponibilizada.

Essa mudança feita nos dados emitidos no relatório acabou por limitar uma análise mais completa sobre quantas pessoas se declaram preto, pardo ou indígena e ajudar a responder outras questões que giram em torno do porquê as pessoas se declaram de “X” ou “Y” e como isso pode influenciar sua vida dentro do meio acadêmico. Alguns resultados podem ser vistos na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados CCICE UFPel (2016/2 a 2020/1)

Ano	Nº candidatos	Deferidos	Indeferidos
2016/2	240	195	45
2017	801	667	134
2018	677	561	106
2019	780	550	230
2020/1	559	378	181

Fonte: Organizado pelo autor a partir dos dados consultados nos relatórios citados na nota 8.

Durante os anos de aplicação da CCICE, a qual, teve os trabalhos interrompidos⁴⁰ no ano de 2020 devido à pandemia de COVID-19, foi possível entender que as "Comissões de Heteroidentificação exercem um caráter pedagógico sobre as relações raciais brasileiras[...]" (NUNES, 2019). Tal entendimento pode ser percebido de duas formas, a primeira é pelo fato da existência da comissão, candidatos que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo edital, se sentem mais seguros ao se deslocarem para Pelotas, na certeza de que sua matrícula no curso desejado está garantida. Ao mesmo tempo, as tentativas de acesso por candidatos que não se enquadram nos critérios estabelecidos, que por muitas vezes usaram a média de corte⁴¹ como justificativa para se candidatar a uma vaga voltada para pessoas PPI, teve queda durante os anos, especialmente a partir do ano de 2018. Ao mesmo tempo, durante os trabalhos no grupo de apoio às bancas da CCICE, haviam casos em que alguns candidatos acabavam passando por uma situação de constrangimento, o que também pode ser entendido como uma situação onde o caráter pedagógico (SILVA; PERUZZO, 2020) se faz presente de uma maneira não ortodoxa.

A partir do ano de 2017 as matrículas e a CCICE, começaram a fazer seus trabalhos no campus ICH II, foi possível utilizar as salas de aula do andar térreo do prédio para aplicação dos trabalhos das bancas da CCICE. Em uma das salas ficava a chamada sala de espera, nela os candidatos eram recepcionados, recebiam instruções e ficavam esperando sua vez de passar pela banca, certa vez um candidato, ao entrar na sala, assinar a lista de presença e sentar na carteira acaba por perceber que ele é um *ponto fora da curva* dentro daquela sala, mas ele não fala nada e fica aguardando a sua vez, nisso outros candidatos acabam olhando uns para os outros, no que foi possível entender como um questionamento de o "porquê essa pessoa branca está tentando uma vaga via ações afirmativas". No momento em que esse candidato é chamado para a banca e sai da sala, a grande maioria dos candidatos acabam por expressar verbalmente sua indignação pelo fato de que, por

⁴⁰ Interrupção dos trabalhos da CCICE. Disponível em:

<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/2021/04/05/suspensao-temporaria-das-bancas-de-heteroidentificacao/>

⁴¹ Nota de corte das cotas no SISU. Disponível em:

<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/03/em-90-dos-cursos-do-sisu-negros-tem-nota-de-corte-menor-entre-cotistas.html>

mais que se tenha uma comissão, pessoas que não são PPI ainda tentaram burlar as ações afirmativas, ao mesmo tempo em que reconheciam a necessidade de um processo de fiscalização dessa política pública.

Como dito anteriormente, a partir do segundo semestre de 2017, os relatórios, tanto preliminares quanto definitivos, pararam de informar a declaração étnico-racial do candidato, o que acaba por dificultar algumas conclusões sobre esse tópico. No entanto, fazendo a análise dos dados existentes sobre a declaração étnico-racial dos candidatos podemos chegar aos números presentes na Tabela 2:

Tabela 2 – Autodeclarações étnico-racial.

	Autodeclaração étnico-racial		
	Preto	Pardo	Indígena
2016/2	117	123	1
2017/1	334	396	6
2017/2	178	194	3
TOTAL	629	713	10

Fonte: Organizado pelo autor a partir dos dados consultados nos relatórios citados na nota 8.

Pardo foi a autodeclaração mais escolhida pelos candidatos que se inscreveram por cotas raciais na UFPel desde a implementação da CCICE no segundo semestre de 2016. O fato de este termo ter liderado as autodeclarações pode ser entendido como um mecanismo de segurança que abre a possibilidade de pensar que o termo está sendo usado para evitar uma possível violência institucional⁴², ou uma maneira de um candidato, que não é sujeito de direito, usar para acessar a ação afirmativa por este termo ainda ser motivos de questionamentos por vários grupos racializados dentro do território brasileiro.

Durante meu tempo de trabalho na CCICE da UFPel, haviam momentos que fui responsável pela recepção dos candidatos, pude ajuda-los a separar os documentos e auxiliá-los, caso necessário, no preenchimento da declaração étnica. Neste momento pude presenciar muitos candidatos se sentindo inseguros ao escrever a sua autodeclaração e a justificativa, a grande parte acabam por se sentir inseguros, por se autodeclararem como pardos e, em alguns candidatos que possuem uma complexão física que pode ser entendida como de uma pessoa retinta⁴³, acabam por também se autodeclararem pardos. Essa situação acaba entrando em consonância com o que se fala sobre violência institucional no Brasil, pois a partir do momento em que a população negra é alvo da necropolítica brasileira que usa seus diversos braços para cometer chacinas e violência obstétrica (que em sua maioria é praticada em mulheres negras), pessoas negras acabam por buscar meios ou mecanismos que evitem a perpetuação ou a possibilidade de que ela não sofra algum tipo de violência por ser quem ela é. Nesse sentido, a escolha

⁴² <http://rmmg.org/artigo/detalhes/2186>

⁴³ <https://todosnegrosdomundo.com.br/2postser-negro-retinto/>

do termo pardo na autodeclaração acaba sendo um novo mecanismo de defesa desse candidato ao tentar acessar o banco acadêmico.

Já por outro aspecto, a discussão sobre o termo pardo, o qual ainda é um motivo de muito impasse dentro dos movimentos sociais brasileiros, pois, entre todas as discussões⁴⁴ existentes sobre essa categoria, há quem entenda e traga a discussão de que tal terminologia pode ser pensada como uma maneira de apagamento de populações indígenas⁴⁵ e negras.

Durante o andamento dos trabalhos foi possível identificar que ao se autodeclarar pardo, candidatos que não são sujeitos de direito da ação afirmativa, usam essa terminologia como um escape, uma brecha, para acesso às ações afirmativas. Era comum observar e ouvir os candidatos que se autodeclararam pardos, ao escreverem ou conversarem com outros candidatos sobre a justificativa de sua autodeclaração, acabavam por enquadrar o termo pardo de maneira divergente daquela que estava estabelecida no edital. Isto é, ao fazerem isso de maneira intencional ou não, colocavam o pardo como um grupo racial distinto. Não muito tempo depois da implementação das comissões de heteroidentificação nas universidades brasileiras, para além da discussão da validade delas, começaram a surgir páginas e grupos⁴⁶ de redes sociais que podem ser entendidos como uma reação ao trabalho feito pelas comissões. Ao mesmo tempo tais páginas e grupos, especialmente no Facebook, acabam por se tornar, não somente um lugar para uma pessoa externar uma opinião diferente sobre o que se entende sobre o termo pardo, mas também causar ainda mais dúvidas sobre tal terminologia, levando em conta em que hoje as redes sociais são usadas como fontes de informação pelos brasileiros.

Tendo os dados computados na tabela 1 como base, também foi possível calcular a porcentagem de deferimentos a cada trabalho executado pela CCICE ao longo dos anos pesquisados: 2016/2 - (18,7%); 2017 - (16,7%); 2018 - (15,6%); 2019 - (29,4%); 2020/1 - (32,3%).

⁴⁴

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/05/13/exposicao-reflete-sobre-uso-do-termo-pardo-para-definir-cor-de-pele-e-raca.ghtml>

⁴⁵

<https://medium.com/@desabafos/a-complexidade-do-pardo-e-o-n%C3%A3o-lugar-ind%C3%ADgena-a8a1e172e2b0>

⁴⁶

<https://www.facebook.com/Resist%C3%AAncia-PARDA-353321588418050>
<https://www.facebook.com/Resist%C3%AAncia-PARDA-353321588418050>

<https://www.facebook.com/groups/529617677429597>

Através dos cálculos é possível perceber que entre o segundo semestre de 2016 e o ano de 2018 existe um certo equilíbrio na porcentagem de candidatos indeferimentos, porém a um salto nos últimos dois períodos analisados, tal salto pode ser entendido através da seguinte forma. A UFPel acaba por aumentar as vagas ofertadas nos cursos da UFPel, via SISU; que em comparação no primeiro semestre de 2018⁴⁷ foram ofertadas 1.397 vagas via ação afirmativa, e no primeiro semestre de 2019⁴⁸ Foram ofertadas 1.508 vagas via ação afirmativa. O que leva à conclusão de que o aumento dos indeferimentos se dá por uma maior inscrição de candidatos nos cursos da UFPel, via ação afirmativa destinada a pessoas PPI devido ao aumento da oferta de vagas.

Ao longo dos trabalhos na CCICE da UFPel, algo que foi percebido é de que o número de mulheres negras que passavam pela comissão era maior do que homens negros, tal fato acaba entrando em consonância com os dados⁴⁹ coletados pelos economistas Ana Luíza Matos de Oliveira e Arthur Welle, que chega à conclusão de que mulheres negras eram 27% dos estudantes do ensino superior público no de 2019, ao tempo de que homens negros eram 23%. Tendo em mente que existe uma diferença entre o acesso de mulheres e homens negros aos bancos acadêmicos, podemos elencar alguns fatores que levam a esse fenômeno.

Um dos fatores é de que meninas negras, desde os anos 90, têm tido um aproveitamento⁵⁰ escolar melhor do que meninos negros, ao mesmo tempo o índice de conclusão do ensino médio de meninos negros é o menor entre os todos os grupos pesquisados; (meninos brancos, meninas brancas e meninas negras).

De acordo com Gracyelle Silva Costa (2015) o fato de meninas negras possuírem um aproveitamento e conclusão do ensino médio maior do que meninos negros e assim conseguirem acessar o ensino superior em maior número, é que elas recebem incentivo maior e teriam menos empecilhos que os meninos. Já

⁴⁷ https://wp.ufpel.edu.br/sisu/files/2017/10/termo_adesao_634_UFPEL-Retificado-17-novembro.pdf

⁴⁸ <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/files/2018/12/Termo-Ades%C3%A3o-SISU-20191.pdf>

⁴⁹

<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/08/mulheres-negras-sao-hoje-maior-grupo-nas-universidades-publicas-do-pais.shtml>

⁵⁰

<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/10/meninos-tem-chance-64-maior-de-repetir-de-ano-do-que-meninas-diz-estudo.shtml><https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/10/meninos-tem-chance-64-maior-de-repetir-de-ano-do-que-meninas-diz-estudo.shtml>

segundo Britto (2006 p. 219) “meninas teriam menos dificuldades, porque são educadas para o exercício da passividade e obediência às normas”.

No ano de 2007, em uma reportagem veiculada pelo programa Fantástico⁵¹, um jovem negro chamado Alcides do Nascimento Lins aparecia comemorando, ao lado de sua mãe, a aprovação em primeiro lugar no curso de Biomedicina da Universidade Federal do Pernambuco. Tratava-se de um momento em que as ações afirmativas estavam sendo implementadas de forma individual pelas universidades e o debate público crescia pelo Brasil. A aprovação do Alcides, acredito que não só para este que escreve, foi como um farol em meio a neblina informando que era possível, mesmo que com centenas de barreiras existentes, antes de jovem negro se entender enquanto negro, entrar na universidade. Passados alguns anos, no mesmo programa⁵², é exibida uma matéria anunciando que Alcides, no dia 6 de fevereiro de 2010, faltando menos de um ano para sua colação de grau, tinha acabado de se tornar vítima daquilo que é um dos fatores que acabam por limitar o acesso e a permanência de homens negros no ensino superior: a violência a qual, segundo o último atlas da violência⁵³ houve um aumento de 47,3% em relação aos anos anteriores quando se trata sobre o assassinato de homens negros. Entendendo, por mais que esses fatores que colaboram para existir uma diferença entre o acesso de mulheres negras e homens negros nos bancos acadêmicos, tais fatores podem ser vistos como peças integrantes daquilo que é chamado de racismo estrutural⁵⁴. Almeida (2019) explica que o racismo não se trata somente de atos individuais, mas sim de um longo processo histórico e político onde um conjunto de fatores irá trabalhar em prol de uma normalização da desigualdade contra grupos racializados em prol da estrutura capitalista, pois como disse⁵⁵ Malcolm X, em um debate: “Você não pode ter capitalismo sem racismo”.

Tão logo os trabalhos da Comissão de Heteroidentificação da UFPel iniciaram, também iniciou o processo de judicialização das decisões tomadas pela

⁵¹ [Fantástico reconstitui o último dia de vida de Alcides do Nascimento Lins](#)

⁵²

<https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1479883-5598,00-ALUNO+DE+BIOMEDICINA+DA+UFPE+E+MORTO+A+TIROS+NO+RECIFE.html>

⁵³ <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

⁵⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Racismo_estrutural#:~:text=Racismo%20estrutural%20%C3%A9%20a%20formaliza%C3%A7%C3%A3o,modo%20consistente%20e%20constante%20causando

⁵⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=QBTIaBNIV6U>

instituição. Essa situação acaba por possibilitar uma análise de como as decisões da CCICE foram recebidas pela Justiça Federal da quarta região e também o que foi argumentado pelos candidatos para que a decisão da CCICE fosse revertida pela Justiça brasileira. Para essa análise, foi pesquisado no site Jusbrasil o termo “mandado de segurança”⁵⁶, instrumento jurídico que foi mais usado por aqueles que foram indeferidos pelas comissões de heteroidentificação. Dentro dessa pesquisa foram encontrados 3.235 resultados, e usando o filtro de data foi possível encontrar o número de registo dos processos, de candidatos que foram indeferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFPel e acionaram a justiça para que a decisão fosse revertida. Tendo os números dos processos, foi possível também pesquisá-los no portal⁵⁷ do TRF4 (Tribunal Regional Federal da Quarta Região), com o intuito de verificar e confirmar as informações prestadas no site do Jusbrasil e ao mesmo tempo acompanhar se o processo se encontra em movimento ou arquivado no judiciário brasileiro.

Analisando os pedidos de mandado de segurança, é possível perceber que em grande parte, os impetrantes ao solicitarem a reversão da decisão tomada pela CCICE que, para além de questionarem a legalidade da comissão de heteroidentificação, buscaram alegar que a autodeclaração é absoluta, que a banca é um tribunal racial, que seus critérios não são objetivos e de que eles são pretos ou pardos por ascendência, em que algumas dessas alegações podem ser exemplificadas dentro de um dos processos pesquisados, no qual o impetrante alegou que: “tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário para a revisão de decisões imotivadas e que contrariam o edital de concurso. Informou que a Comissão se constitui em verdadeiro “Tribunal Racial”, eis que suas decisões são embasadas em critérios meramente subjetivos.”

Quando houve a alegação de que a comissão de heteroidentificação era ilegal, as respostas que foram emitidas pelo juízes da vara de Pelotas, giram em torno de que “há, em favor dos atos administrativos presunção de legitimidade”⁵⁸ ou seja, a existência da CCICE está amparada, não só, por leis que regem o ordenamento administrativo dos órgãos públicos como também uma Ação

⁵⁶

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/mandado-de-seguranca>

⁵⁷ <https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&>

⁵⁸ PROCEDIMENTO COMUM Nº 5002911-62.2017.4.04.7110

Declaratória de Constitucionalidade⁵⁹, que versa sobre a legalidade da existência de um mecanismo de fiscalização sobre o acesso de candidatos via ação afirmativa, seja para vagas em instituto de ensino quanto para cargos em órgãos públicos. Esta mesma ADC, é utilizada como base para as sentenças de despachos feitas pelos juízes que receberam os casos, ela acaba por também dar conta sobre a alegação de que a autodeclaração é a absoluta.

No artigo segundo da sua ementa fica determinado que: “Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.”. Ou seja, a ADC 41, para além de pacificar o fato de que a autodeclaração de um candidato não é absoluta, reafirma mais uma vez que deve ser fiscalizada e possibilita a criação de mecanismo que venha gerar um controle sobre o acesso de candidatos pretos, pardos e indígenas via ações afirmativas.

A alegação mais comum encontrada durante a pesquisa, foi de que as comissões de heteroidentificação são “tribunais raciais”. Tal alegação pode ser entendida como a base retórica⁶⁰ de quem se opõe a existência⁶¹ das comissões de heteroidentificação, o que pode explicar a escolha dessa nomenclatura é de que os trabalhos feitos pelas bancas, supostamente, teriam semelhanças com o que foi feito na Alemanha em 1935 a partir da implementação de experimentos eugênicos⁶² e das leis de Nuremberg⁶³, não obstante, também no debate público e em redes sociais tal comparação pode ser encontrada.

Ao passo que é colocada a metodologia de trabalho das comissões de heteroidentificação lado a lado com o que foi aplicado na Alemanha nazista, acaba se tornando uma comparação completamente infundada, pois em nenhum momento do processo da CCICE é questionado a ancestralidade do candidato, não é feito

⁵⁹ <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729>

⁶⁰

<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/tribunais-raciais-nas-universidades-o-drama-de-quem-e-julga-do-pela-cor-da-pele/>

⁶¹

https://diariodamanhapelotas.com.br/site/advogada-denuncia-tribunal-racial-na-ufpel/?fbclid=IwAR0bfEs59_EzNYRn5480_xUNqyphy_8wqf_FZFMH6CG0BVUZgKSV0CZ2pRQ

⁶² <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/eugenia-nazista.htm>

⁶³ https://pt.wikipedia.org/wiki/Leis_de_Nuremberg

nenhum tipo de medição de crânio ou nariz e muito menos a negação do status de cidadão brasileiro de algum candidato que tenha passado pelas bancas. Portanto, chamar as bancas de heteroidentificação como “tribunal racial” para além de ser errônea e não condizente com que se existe registrado na historiografia, tal denominação se mostra como uma forma de alimentar a retórica daqueles que visam o fim das ações afirmativas no Brasil.

Ao longo dos quatro anos de trabalhos feitos pela CCICE da UFPel, foi possível constatar que parte dos processos impetrados por aqueles que foram indeferidos, mudam o alvo de sua argumentação, deixam de questionar os critérios de avaliação da comissão de heteroidentificação para questionar atos administrativos da CCICE. Em um dos processos⁶⁴, a parte impetrante acaba por afirmar que “...recebendo apenas informações e o prazo para recurso, tendo a universidade se negado a fornecer a negativa, não justificado oficialmente o indeferimento...” em outro⁶⁵, a parte impetrante alega que “...Contou que deveria ter passado por entrevista, mas que somente houve a leitura de sua autodeclaração...” e em outro dos processos pesquisados⁶⁶ é alegado que “...após aproximadamente um mês de aulas, foi informada que estava fora das listas de chamada e, ao comparecer na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, foi informada de que foi desligada da instituição porque sua autodeclaração como parda foi indeferida, embora tivesse preenchido os demais requisitos. Relata, ainda, que não teve a oportunidade de interpor recurso administrativo...”. Essa mudança pode ser entendida como um resultado do caráter pedagógico (NUNES, 2019) que as comissões têm perante, não somente para com a sociedade civil, mas também tal caráter acaba, juntamente com o julgamento da ADC 41, ajudando e orientando no processo de pacificação e consenso dentro do judiciário brasileiro no que tange sobre ações afirmativas e comissões de heteroidentificação.

Considerações finais

⁶⁴ PROCEDIMENTO COMUM Nº 5007346-11.2019.4.04.7110/RS

⁶⁵ MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5009259-62.2018.4.04.7110/RS

⁶⁶ PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5004127-24.2018.4.04.7110/RS

O desenvolvimento do presente trabalho de conclusão de curso possibilitou registrar como foram os passos dados para a implementação da Comissão de Avaliação do Componente Étnico-Racial na Universidade Federal de Pelotas. Além disso, também permitiu que fosse possível entender como se deram os trabalhos realizados pela comissão de heteroidentificação da UFPel e quais resultados ela gerou ao longo do tempo de sua existência. As articulações para um aprofundamento e melhoramento dos trabalhos não ocorrem de forma isolada, mas sim através de troca de saberes e ideias com membros de outras comissões ao redor do Brasil. É possível afirmar que, nos primeiros anos de sua existência, a CCICE foi uma referência para a implementação de outras comissões ao redor do Brasil, seja em instituições de ensino ou órgãos de serviço público. Com a instauração da CCICE, foi possível determinar a real existência de pessoas que, não sendo sujeitos de direito das ações afirmativas, estão tentando se utilizar da mesma para acessar os bancos acadêmicos. Inclusive, se utilizando de materiais cosméticos para tentar se passar por uma pessoa com feições físicas que comumente são relacionadas a pessoas negras, sendo que tal ação pode ser entendida como *Blackfishing*.

Através da coleta e compilação dos dados obtidos, via relatórios de deferimento e indeferimento, foi possível chegar à conclusão de que é real o fato de que a um maior número de pessoas que se declararam pardas, ao buscar o acesso à universidade federal via ações afirmativas e que tal predileção, pode ser entendido como um lugar de segurança para pessoas negras evitarem possíveis violências institucionais, já para pessoas que não sejam sujeitos de direito, um lugar onde ela possa de alguma forma burlar o acesso das ações afirmativas, pois para muitos daqueles que tentaram as ações afirmativas, mesmo sabendo que não tinham direito sobre elas, se declararam pardo porque não entendiam esta terminologia como uma maneira de identificar pessoas negras, mesmo o edital dizendo ao contrário. Tal ação acaba por ser entendida como um resultado do conflito existente sobre o termo pardo, e que ainda não se há um consenso acadêmico sobre o mesmo.

Foi possível também entender que há sim um maior número de mulheres negras acessando a universidade via ação afirmativa, maior que homens negros e que tal fenômeno pode ser entendido devido ao processo de escolarização de homens negros, os quais têm um maior índice de não formação do ensino fundamental e médio maior que qualquer outro grupo racial pesquisado no Brasil e

que a violência contra homens negros, pelo fato de serem homens negros, acaba sendo uma das bases para que essa diferença venha a existir.

Com a análise dos mandados de segurança, apelação cível e procedimento comum, impetrados por candidatos que tiveram suas vagas indeferidas pela CCICE, foi possível notar que em um primeiro momento os pedidos de reversão de resultado se centravam nos critérios estabelecidos via edital de matrícula e, com o passar do tempo os processos passaram a não mais questionar os critérios estabelecidos, mas sim alguns atos administrativos e procedimentos das bancas, e que isso é um resultado da pacificação e legalização dos atos das comissões e seus critérios via julgamento da ADC 41.

Nesse sentido, é possível entender de que a CCICE, para além do caráter pedagógico que ela tem perante a sociedade, ela teve um papel fundamental no aumento de alunos negros dentro da UFPel, e a manutenção dos seus trabalhos é vital para a continuidade do acesso de pessoas negras à universidade, a existência da comissão acaba por passar um senso de segurança e de que a universidade está prezando pela política pública de ações afirmativas.

Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ANJOS, José Carlos dos. O tribunal dos tribunais: onde se julgam aqueles que julgam raças. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 232-236, 2005.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. Cota racial e jargão policial na universidade: Para onde vamos? **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 222-224, 2005

BRITO, Rosemeire dos Santos. Intrincada trama de masculinidades e feminilidades: fracasso escolar e meninos. **Cadernos de Pesquisas**, [S.l.], v. 36, n.127, p. 129-149, 2006.

COSTA, Gacryelle Silva. Trajetória de escolarização de jovens negras no ensino médio. **37ª Reunião Nacional da ANPEd**, Florianópolis, 4 out. 2014.

EVARISTO, Conceição. **Becos de Memória**. 1. ed. São Paulo: Pallas, 2017. 200 p.

Ferraz *et al.*; Plataforma espaço digital. Disponível em:

https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2014/Modalidade_1datahora_14_11_2014_20_45_43_idinscrito_1802_200a38f9c70f521c48637750546023f6.pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.

MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UNB). **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 181-214, Junho 2005

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito de marca: as relações raciais em Itapetininga**. São Paulo: EDUSP, 1998.

NUNES, Georgina Helena Lima. Comissão de heteroidentificação da universidade federal de pelotas: um enfoque sobre as ações afirmativas em curso na região sul /rio grande do sul. **Revista da ABPN**, São Paulo, v. 11, ed. 29, p. 159-173, junho/agosto 2019.

Piza, E.; Rosemberg, F. Cor nos censos brasileiros. *In*: Iray Carone (org.), **Psicologia social do racismo: Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes. (2003).

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2. n. 1, 1989.

SENADOR Abdias Nascimento, uma vida dedicada à luta contra o racismo.

Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/senador-abdias-nascimento-uma-vida-dedicada-a-luta-contra-o-racismo>. Acesso em: 15 jun. 2022.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muzskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SOUZA, Mário Luiz de. Capitalismo e racismo: uma relação essencial para se entender o predomínio do racismo na sociedade brasileira. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 202-211, ago. 2022.